



MENSAGEM Nº 1.572

Apresentação: 03/11/2025 13:42:00.000 - Mesa

MSC n.1572/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 2.263, de 2022, que “Confere ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.237, de 23 de outubro de 2025.

Brasília, 23 de outubro de 2025.



LEI Nº 15.237 , DE 23 DE outubro DE 2025

Confere ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É conferido ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

9/21 >





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sanciono
23/10/2025

[Assinatura]

Confere ao Município de Antonina, no
Estado do Paraná, o título de Capital
Nacional da Bala de Banana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de
Capital Nacional da Bala de Banana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

acg/pl-22-2263-t



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3007176>

